



**TERMO DE FOMENTO Nº. 0041/26 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUDESB – SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA
BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR - ABS**

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituáçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR – ABS**, CNPJ nº 06.055.992/0001-30, Inscrição Municipal nº 299.813/001-39, situada à Rua Antonino Casaes, nº 237, Itapuã, CEP: 41635-370, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas 1º Ofício Salvador - BA, Registro e averbação nº 43504-6, datado de 11/02/2020, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº0030/26, Processo Administrativo nº 069.1486.2026.0001634-16, neste ato representado por seu Presidente, **DERNIVAN NUNES DO NASCIMENTO**, portador do Documento de Identidade nº 04.620.303-69, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.352.405-60, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para implantação do projeto “PROJETO PEDAL BICICROSS 2026”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, e será realizada no período 04/05/2026 a 05/07/2027, em Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 490 (quatrocentos e noventa) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR - ABS**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$1.171.575,30 (um milhão, cento e setenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)** de desembolso, constante do Plano de Trabalho, ANEXO I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 4997 - Implementação de Núcleo de Esporte, Cultura, Arte e Lazer

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais

Destinação de Recurso: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 25000300000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 1.171.575,30 (um milhão, cento e setenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, Agência 01449, Conta Corrente nº. 000570790605-0, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados as ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I. indicação dos créditos orçamentários;
- II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XVII. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.
- XVIII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel.
- XIX- caberá às Organizações apresentar os arquivos à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB) nos moldes indicados neste documento, para garantir que a documentação apresentada, especialmente no momento da prestação de contas, não ultrapasse os limites estabelecidos, evitando, assim, a impossibilidade de inserção dos anexos no sistema SEI/SUDESB.

I. Os documentos para tramitação, como ofícios, comunicações, composições, planilhas, bem como outros atos que resultarão na abertura de processos eletrônicos enviados à SUDESB, devem ser do tipo Portable Document Format (PDF) e estar íntegros e legíveis em sua totalidade;

II. Os limites dos arquivos para um único processo são:

- Média máxima de 200 KB por página;
- Máximo de 5 MB por arquivo;
- Máximo de 50 MB para o conjunto total de arquivos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da proposta, indicamos como Gestor da Parceria o servidor Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho, Matrícula nº 69.446078, Coordenador da Coordenação de Educação Esportiva. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone 3116-9226.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021, modificada pela Portaria nº 054/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexó de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES

Item	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Bicicleta BMX em alumínio tamanho pro xl, aro 20- 20 UNIDADES	20	5.071,00	101.420,00	Equipamento esportivo específico para desenvolvimento da modalidade
2	Caixa de som amplificada com dois microfones sem fio para anuncio de informações durante as aulas - 01 UNID	1	4.600,00	4.600,00	Equipamento esportivo específico para desenvolvimento da modalidade
3	Sistema de Largada para BMX eletrônico e pneumático, semáforos, caixa amplificada de som, cabos, mangueiras e compressor - 01 UND	1	14.780,00	14.780,00	Equipamento esportivo específico para desenvolvimento da modalidade
4	Bebedouro industrial 100L aço inox - 01 UND	1	2.650,00	2.650,00	Equipamento esportivo específico para desenvolvimento da modalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO

Equipamento imprescindível para execução da modalidade nas ações do projeto. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

A SUDESB:

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período;

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-geral

Dernivan Nunes do Nascimento
Presidente da Associação de Bicycross de Salvador- ABS

Testemunhas:

- 1) _____
(nome e CPF legível)
- 2) _____

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: ABS - Associação de Bicycross de Salvador
CNPJ: 06.055.992/0001-30
Data de Criação: 01/12/2003
Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 00071, Edifício Executivo, Sala 902- CEP 40.020-450
Salvador, Bahia.
Telefone: (71) 991129322
Endereço eletrônico (e-mail): absbicycross@hotmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Demivan Nunes do Nascimento
Endereço: Rua 23 de abril, 37 ZY CS -02, nº 235, Itapuã CEP: 41.630-390, Salvador, Bahia.
Endereço eletrônico (e-mail): absbicycross@hotmail.com
RG/Orgão expedidor/UF: 04.620.303-69 - SSP/BA
CPF: 507.970.775-53

B. OBJETO DA PARCERIA.

Realização da 8ª Edição do "PROJETO PEDAL BICIROSS 2026", na cidade de Salvador, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do:

Programa: 414 – ESPORTE POR TODA PARTE

Compromisso: 01. Promover a prática de atividades físicas, do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais.

Indicador: 01 – Número de municípios atendidos – 01- Salvador;

02 - Número de atividades de esporte de participação e lazer realizadas – 01 (um núcleo).

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Possibilitar o desenvolvimento da modalidade olímpica de bicycross, contribuindo para a inclusão social, a redução da evasão escolar, do risco social, melhoria na qualidade de vida e integração social.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Nos últimos anos a obesidade infantil vem gradativamente aumentando e pode-se constatar um grande percentual de crianças obesas. No Brasil, os índices de sobrepeso e obesidade refletem os padrões mundiais. Os dados são tão alarmantes, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que, em 2025, o número de crianças obesas no planeta chegue a 75 milhões. O consumo excessivo de açúcar, gorduras saturadas, processados e ultra processados, a publicidade de alimentos não saudáveis dirigida ao público infante-juvenil e a inatividade física.

Um outro aspecto de grande relevância é que crianças e adolescentes que praticam esportes tem melhor desenvolvimento de habilidades e atributos, incluindo resiliência, controle emocional, trabalho em equipe, disciplina e liderança, influenciando positivamente no bem-estar emocional, psicológico e social.

Dentro desse contexto, a continuidade do Projeto Pedal deve ser compreendida enquanto uma ferramenta da política pública na área do esporte executada em parceria entre a administração pública estadual por meio da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia- SUDESB, e a organização da sociedade civil, que é a Associação de Bicycross de Salvador- ABS, as quais possuem interesse em comum estabelecidos nos seus respectivos estatutos, justificando assim a formalização de nova parceria.

As metas a serem atingidas neste evento são:

- Proporcionar aos participantes o aprendizado dos fundamentos básicos da modalidade de Bicycross;
- Atender a 200 (duzentas) crianças e adolescentes de ambos os sexos com faixa etária de 07 a 17 anos e 11 meses.

O projeto acontecerá na Pista de Bicycross, TERRENO PROJETO ORLA - LOTEAMENTO JARDIM IRACEMA - LOTE 01 - QUADRA V (BAHIATURSA), situado na Avenida Octávio Mangabeira, Loteamento Jardim Iracema, s/nº, Pituauçu, nesta Capital, no período de 04/05/2026 a 05/07/2027, atendendo a 170 crianças e adolescentes e 30 pessoas com deficiência.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS no período de 04/05/2026 a 05/07/2027.

E.1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda a estrutura e logística para realização do Projeto Pedal Bicycross 2026

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Infraestrutura e Logística conforme discriminados nos itens: Fardamento professores e alunos; Material esportivo; Exames médicos; Custos Indiretos, Aquisição dos bens permanentes, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas, detalhadas na planilha de previsão de receitas e despesas.

Ação 2. Executar ações de Comunicação do Projeto

Critério de Aceitação: Realizar campanhas publicitárias através de mídias off. Esta ação deverá ser executada conforme especificidades técnicas/quantitativas descritas nos itens 1. Divulgação, da planilha de previsão de receitas e despesas deste plano de trabalho e em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB.

Ação 3. Viabilizar a realização das ações integradoras/ festivais

Critério de Aceitação: locação de estrutura para atividades integradoras; premiação e contratação de serviço de fornecimento de lanche para 300 (trezentos) participantes, conforme detalhamento descrito na planilha de receitas e despesas.

E.2. INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO									
Realizar o "Projeto Pedal Bicycross 2026"		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano i)				Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					1º / 2º mês	3º / 6º mês	7º / 8º mês	9º / 12º mês	
OBJETIVO DA PARCERIA	Possibilitar o desenvolvimento da modalidade olímpica de bicycross	Indicador 1: Nº de alunos inscritos	alunos (200)	Relatório Fotográfico, e Relatório do objeto	40%	50%	60%	80%	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de modalidades	Bicycross	Relatório do objeto e Lista de Beneficiados	01				Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
		Indicador 3: Nº de núcleos implantados	Núcleo	Planilha de Beneficiários, Lista de inscrições e Registro fotográfico em relatórios	01				Alcance das Metas: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Meta 1: Proporcionar aos participantes o aprendizado dos fundamentos básicos da modalidade de Bicycross aprendizados;	Indicador 4: Aproveitamento do aprendizado	alunos	Avaliação e desempenho contínuo nas aulas ministradas	80%				Alcance das Metas: Maior ou igual a 75% - Meta Cumprida, Entre 60% a 74% - Meta cumprida parcialmente e Menor ou igual a 59% -Meta descumprida
	Meta 2: Atender a crianças e adolescentes de ambos os sexos com faixa etária de 07 a 17 anos e 11 meses, e 30 vagas pessoas com deficiência	Indicador 5: Nº de alunos atendidos	alunos	Ficha de inscrição, planilha de controle de inscritos e controle de frequência	200				Alcance da Meta: Maior ou igual a 75% - Meta Cumprida, Entre 60% a 74% - Meta cumprida parcialmente e Menor ou igual a 59% -Meta descumprida

F.FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A metodologia do Projeto PEDAL BICYCROSS 2026 consiste no conjunto de ações e técnicas voltadas para o processo de inclusão social, tendo como mola propulsora a modalidade do ciclismo, que é o bmx, para tanto, serão utilizadas atividades alternativas e lúdicas nas vivências didáticas e na transmissão dos fundamentos técnicos e práticos da modalidade, facilitando o ensino-aprendizagem, estimulando assim as habilidades motoras, proporcionando diversão, integração e prazer por meio da prática do bicycross.

O planejamento pedagógico será desenvolvido com conteúdo específico dos fundamentos da modalidade e temáticas importantes para o desenvolvimento dos beneficiários do Pedal, sendo observada a carga horária semanal e diária das aulas, turmas compostas por até 25 alunos, que serão ministradas pelo Professor de Educação Física, com suporte do agente esportivo, estagiários de educação física.

As aulas ocorrerão nos turnos matutino e vespertino, no contra turno escolar, 02 vezes por semana, com duração de 50min cada, com controle de frequência diária e emissão de relatórios trimestrais.

No primeiro momento serão realizadas visitas as escolas no intuito de estreitar os laços com as instituições públicas próximas à pista de bicycross, bem como para divulgar o reinício das atividades. Logo em seguida iniciaremos as matrículas e anamnese dos alunos, de maneira individualizada, através das quais será possível o conhecimento sobre questões de saúde, fatores biopsicossociais, além do registro pertinente a avaliação do professor de educação física quanto a prática da modalidade esportiva e a sua evolução processual no decorrer do projeto.

Considerando que o processo de inclusão social exige um conjunto de ações integradas nas diversas áreas de atendimento ao indivíduo, o Projeto Pedal Bicycross 2026 promoverá além das aulas de bicycross, as seguintes atividades:

Festival Esportivo

Oportunidade das crianças e adolescentes vivenciarem um ambiente que combina competições de diversas modalidades com atividades de lazer, cultura e entretenimento, criando um ambiente descontraído e festivo. Serão promovidos 02 festivais no decorrer da execução, com o fornecimento de lanche e medalha de participação.

Abordagem de temáticas de grande relevância para o processo de inclusão, entre elas:

Benefícios & Perigos das Redes sociais no cotidiano das crianças e adolescentes

Serão realizadas no mínimo 03(três) ações, voltadas para a orientação do uso devido de tais ferramentas, com a inclusão da abordagem do ECA digital, ferramenta que visa aumentar a proteção de crianças e adolescentes em relação a qualquer produto ou serviço tecnológico.

Sustentabilidade, que troço é esse?

Em parceria com instituições públicas e privadas serão abordados os pilares da sustentabilidade, ambiental, social e econômico, trazendo a temática para o cotidiano dos beneficiários diretos e indiretos do Pedal, por meio de palestras, jogos e visitas a espaços que contribuam no processo educativo pertinente a temática.

“É de pequenino que se torce o pepino”.

Representa a abordagem no processo educativo de combate a violência, nas suas dimensões, seja doméstica, no ambiente escolar, na prática esportiva e na comunidade.

Requisitos para matrícula.

O Projeto Pedal atua exclusivamente enquanto iniciação esportiva, por esse motivo e no intuito de possibilitar a inclusão de novos alunos, a partir de 8ª edição, serão adotados 02(dois), critérios para matrícula:

1. Estar matriculado na rede regular de ensino, prioritariamente na rede pública;
2. Não ter recebido bolsa atleta/ bolsa esporte/ ou similar nos últimos 02 anos;

G.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES-

HORÁRIOS/DIAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
08:00 às 08:50h	T1	T6	T1	T6	AC
09:00 às 09:50h	T2	T7	T2	T7	
INTERVALO					
14:00 às 14:50h	T3	T8	T3	T8	AC
15:00 às 15:50h	T4	T9	T4	T9	
16:00 às 16:50h	T5	T10	T5	T10	

QUADRO DE VAGAS				
Modalidade	QUANTITATIVO			Total
	Masculino	Feminino	Pessoas com Deficiência	
Bicicross	120	50	30	200

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% e 79%- Meta cumprida parcialmente

Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

I.PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados às ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 04/05/2026 a 05/07/2027

Vigência: 490 (quatrocentos e noventa) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

K. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carg a Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL				Subtotal (A+B+C)	Total Geral ((A+B+C)*Q)	
					Remuneração Bruta Mensal (A)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	(Outros Rescisões)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)			
1	Coordenador Técnico	1	CLT	40	4.400,00	52.800,00	352,00	176,00	1.122,00	44,00	366,67	366,67	122,22	528,00	3.077,56	36.930,67	-	280,00	280,00	3.360,00	93.090,67	93.090,67	
2	Supervisor	1	CLT	40	4.600,00	55.200,00	368,00	184,00	1.173,00	46,00	383,33	383,33	127,78	552,00	3.217,44	38.609,33	-	280,00	280,00	3.360,00	97.169,33	97.169,33	
3	Professor	2	CLT	20	3.400,00	40.800,00	272,00	136,00	987,00	34,00	283,33	283,33	94,44	408,00	2.379,02	28.549,22	250,00	-	250,00	3.000,00	72.349,22	144.698,43	
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40	2.900,00	33.800,00	224,00	112,00	714,00	28,00	233,33	233,33	77,78	336,00	1.958,44	23.501,33	250,00	280,00	530,00	6.360,00	63.461,33	63.461,33	
5	Mototista	1	CLT	40	3.400,00	40.800,00	272,00	136,00	987,00	34,00	283,33	283,33	94,44	408,00	2.379,02	28.549,22	250,00	280,00	530,00	6.360,00	75.697,33	75.697,33	
6	Agente Esportivo	1	CLT	20	3.400,00	40.800,00	272,00	136,00	987,00	34,00	283,33	283,33	94,44	408,00	2.379,02	28.549,22	250,00	280,00	530,00	6.360,00	75.697,33	75.697,33	
7	Estagiário	3	Estágio	20	1.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	83,33	27,78	120,00	231,11	2.773,33	250,00	-	250,00	3.000,00	17.773,33	53.320,00
8	Serviços Gerais	1	CLT	40	2.270,00	27.240,00	181,60	90,80	578,85	22,70	189,17	189,17	63,06	272,40	1.587,74	19.052,87	250,00	280,00	530,00	6.360,00	52.652,87	52.652,87	
TOTAL		11			25.270,00	303.240,00	1.941,60	970,80	6.188,85	242,70	2.022,50	2.105,83	701,94	3.033,31	17.207,53	206.490,42	1.500,00	1.680,00	3.180,00	38.160,00	547.890,42	655.785,30	

L.PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	377.746,34	0,00	0,00	298.556,34	0,00	0,00	260.846,35	0,00	234.426,27	0,00	0,00	0,00	1.171.575,30
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	377.746,34	0,00	0,00	298.556,34	0,00	0,00	260.846,35	0,00	234.426,27	0,00	0,00	0,00	1.171.575,30

2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
----	----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	-------

2.1 Despesas com Recursos Humanos

2.1.1 Remuneração da equipe

2.1.1.1	Salários	30.670,00	30.670,00	30.670,00	30.670,00	30.670,00	30.670,00	30.670,00	30.670,00	30.670,00	30.670,00	30.670,00	30.670,00	368.040,00
2.1.1.2	Benefícios (transporte, alimentação)	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	3.930,00	47.160,00
2.1.1.3	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	34.600,00	34.600,00	34.600,00	34.600,00	34.600,00	34.600,00	34.600,00	34.600,00	34.600,00	34.600,00	34.600,00	34.600,00	415.200,00

2.1.2 Encargos Sociais

2.1.2.1	INSS	7.055,85	7.055,85	7.055,85	7.055,85	7.055,85	7.055,85	7.055,85	7.055,85	7.055,85	7.055,85	7.055,85	7.055,85	84.670,20
2.1.2.2	FGTS	2.213,60	2.213,60	2.213,60	2.213,60	2.213,60	2.213,60	2.213,60	2.213,60	2.213,60	2.213,60	2.213,60	2.213,60	26.563,20
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	1.106,80	1.106,80	1.106,80	1.106,80	1.106,80	1.106,80	1.106,80	1.106,80	1.106,80	1.106,80	1.106,80	1.106,80	13.281,60
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	3.682,22	3.682,22	3.682,22	3.682,22	3.682,22	3.682,22	3.682,22	3.682,22	3.682,22	3.682,22	3.682,22	3.682,22	44.186,54
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	276,70	276,70	276,70	276,70	276,70	276,70	276,70	276,70	276,70	276,70	276,70	276,70	3.320,40
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	3.407,78	3.407,78	3.407,78	3.407,78	3.407,78	3.407,78	3.407,78	3.407,78	3.407,78	3.407,78	3.407,78	3.407,78	40.893,36
2.1.2.7	13 Salário	2.305,83	2.305,83	2.305,83	2.305,83	2.305,83	2.305,83	2.305,83	2.305,83	2.305,84	2.305,84	2.305,84	2.305,84	27.670,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos / Cota Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	20.048,78	20.048,78	20.048,78	20.048,78	20.048,78	20.048,78	20.048,78	20.048,78	20.048,79	20.048,79	20.048,79	20.048,69	240.585,30

	Subtotal (Recursos Humanos)	54.648,78	54.648,78	54.648,78	54.648,78	54.648,78	54.648,78	54.648,78	54.648,78	54.648,79	54.648,79	54.648,79	54.648,69	655.785,30
--	------------------------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------

2.2	Comunicação Visual	Quant.	Diária	V. Unit.										
2.2.1	Banner impresso tamanho 6,00x3,00m em lona vinílica com acabamento em bainha, ilhós e corda para fundo de podium de premiação - 01UND	1	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
2.3	Kit do beneficiário	Quant.	Diária	V. Unit.										
2.3.1	calça para bicicletas , em poliéster, cintura em velcro, zip de nylon, forro interno - 220 unidades	220	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
2.3.2	Camisa manga curta para aluno em tecido poliéster personalizada e msublinação em frente e costas.220 und.	220	0,00	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.380,00
2.3.3	Camisa de manga curta cinza, personalizada sublimada para identificação da equipe de trabalho - 24 unidades	24	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.4	KIT MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	Quant.	Diária	V. Unit.										
2.4.1	Kit de peças para reposição -e para manutenção das bicicletas de BMX (10 cx. De direção integrada com rolamentos blindados 1.37"x68/73mm; 40 pares de manopla em gel 130mm com travas em alumínio; 40 und mesa 50mm alumínio 6061 T6; 40 und de coroa em alumínio 5mm, 44 dentes, 4 furos; 40 und corrente fina indexada; 40 pares de raios jogo inox com 72 unidades; 40 pares de aros em alumínio, 36 furos, tamanho 20x1,75; 40 pares	40	0,00	4.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
2.4.2	Luva para bicicross poliéster antiaderente -100 unidades	100	0,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
2.4.3	Capacete removível e lavável com pala fixado com parafusos aero space 30 UNIDADES	30	0,00	460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00

2.4.4	Cotoveleira de proteção do cotovelo e antebraço de polipropileno - 30 UNIDADES	30	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
2.4.5	Caneleira com 2 tiras para fixação com velcron fabricada em polipropileno-30 UNIDADES	30	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
2.4.6	Colete de proteção, estrutura reforçada em PVC, aumentando a proteção torax e ombros- 30 UNIDADES	30	0,00	355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.650,00
2.5	OUTROS SERVIÇOS	Quant.	Diária	V. Unit.										
2.5.1	Exames Admissionais Supervisor/Coordenador/professor/agente esportivo/AUX.-08 pessoas	8	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.5.2	Exames Demissionais Supervisor/Coordenador/professor/agente esportivo/AUX.- 08 pessoas	8	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.5.3	Exames Admissional e demissional Eletrocardiograma Professor	4	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
2.5.4	Locação de toldo piramide – tam4X4, com montagem e desmontagem, composto por estruturas de tubo 11/2 polegadas em aço, coberto por lona branca, antichamas, antimoho, revestida com PVC, com proteção contra raios ultravioletas e vulcanizadas eletronicamente, com paredes em cortina de lona branca para 02 atividades integradoras. (02 unidadesx 02 atividades = 04 diárias)	4	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.5.5	Locação de banheiro químico, modelo standart fabricado em polietileno de alta densidade indicador, ocupado/livre, tranca embutida, mictorio antirrespingo, assento do vaso em plástico rígido para 02 atividades integradoras(02 unidades x 02 atividades= 04 diárias)	4	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
2.5.6	Locação de sonorização, com 02 microfones com fio, 2 microfones sem fio, 2 amplificadores de potência, 02 monitores pra retorno para as 02 atividades integradoras	2	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.5.7	Medalha em aço, com fita personalizada 2mm Medida: L 5 cm x A 7 cm, ouro, prata ou bronze. 400 unidades	400	0,00	31,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
2.5.8	Contratação de serviço de fornecimento de Lanche para o evento, 01 fruta, 01 suco, um sanduiche pão queijo, presunto para 02 atividades integradoras. 400 kits	400	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

Subtotal (Custos Diretos) 11.292,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 288.170,00

2.6	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.6.1	Bicicleta BMX em alumínio tamanho pro xl, aro 20- 20 UNIDADES	20	0,00	5.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.420,00
2.6.2	Caixa de som amplificada com dois microfones sem fio para anuncio de informações durante as aulas - 01 UNID	1	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
2.6.3	Sistema de Largada para BMX eletrônico e pneumático	1	0,00	14.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.780,00
2.6.4	Bebedouro industrial 100L aço inox - 01 UNID	1	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00

Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes) 23 0,00 27.101,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 123.450,00

2.7	Custos Indiretos													
2.7.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7.2	Transporte DIESEL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
2.7.3	Aluguel	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
2.7.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7.5	Água	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.7.6	Luz	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.7.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7.8	Seguro Aluno	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
2.7.9	Seguro Estagiários	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00
2.7.10	Manutenção caminhão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00

Subtotal (Custos Indiretos) 9.870,00 7.300,00 7.300,00 7.300,00 7.300,00 7.300,00 7.300,00 7.300,00 7.300,00 21.300,00 7.300,00 7.300,00 7.300,00 104.170,00

Total Geral de Despesas 1.171.575,30

M.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês	Ano	Valor
1ª parcela	Concedente	abril	2026	R\$377.746,34
2ª parcela	Concedente	julho	2026	R\$298.556,34
3ª parcela	Concedente	outubro	2026	R\$260.846,35
4ª parcela	Concedente	dezembro	2026	R\$234.426,27
TOTAL GLOBAL				R\$ 1.171.575,30

Este repasse será liberado em 04 (quatro) parcelas, da seguinte forma: a **PRIMEIRA** no valor de **R\$377.746,34 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, visando à aquisição dos materiais previstos na planilha de receitas e despesas e execução do projeto dos 03 primeiros meses, a **SEGUNDA** no valor de **R\$298.556,34 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, visando à execução do 4º, 5º e 6º meses do projeto **após a entrega dos relatórios de execução do objeto equivalentes aos 03 (três) primeiros meses de atividade, bem como, o relatório técnico de monitoramento do gestor da parceria atestando a execução do objeto e a apresentação da execução financeira da primeira parcela;** a **TERCEIRA**, no valor de **R\$260.846,35(duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, após a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela e entrega dos relatórios técnicos e fotográficos do quarto, quinto e sexto mês de projeto, com o parecer do gestor da parceria atestando a execução do objeto e a execução financeira regular da primeira parcela; a **QUARTA** no valor de **R\$234.426,27 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)**, após a apresentação da prestação de contas da 2ª parcela e entrega dos relatórios técnicos e fotográficos do sétimo, oitavo e nono mês de projeto, com o parecer do gestor da parceria atestando a execução do objeto e a execução financeira regular da segunda parcela. A entrega dos relatórios de atividades equivalentes ao período do décimo ao décimo segundo mês, será condicionada a prestação de contas da 2º parcela, com o parecer técnico atestando a execução do objeto

Salvador/BA, 09 de abril 2026.

Dernivan Nunes do Nascimento

Presidente da ABS - Associação de Bicycross de Salvador

Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho

Coordenador da Coordenação de Educação Esportiva

Wilton Neves Brandão

Diretor de Fomento ao Esporte

Vicente José de Lima Neto

Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Chefe**, em 17/04/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILTON NEVES BRANDÃO, Diretor de Fomento ao Esporte**, em 28/04/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho, Coordenador de Educação Esportiva**, em 28/04/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dernivan Nunes do Nascimento, Representante Legal da Empresa**, em 28/04/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 28/04/2026, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00137769627** e o código CRC **68E57B3B**.